



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22-09-2016
Jornal Paraná do Povo
Página 3A
Edição 2484
Danusa
Ass. Responsável

LEI Nº 1501/16

Data 21/09/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar grupo de jovens do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Santa Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar grupo de jovens do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 04.669.614/0001-11, para um encontro jovem, até a cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 24 de setembro de 2016, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustível, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

02.01

0412200032.006

3.190.11

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Manutenção de Ações Administrativas

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal